



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

- a) O Município de Vila Franca de Xira, pessoa coletiva de direito público número 506 614 913, com sede na Praça Afonso de Albuquerque, 2, 2600-093 Vila Franca de Xira, e o endereço eletrónico desporto@cm-vfxira.pt , neste ato representada pelo presidente da sua Câmara Municipal, Fernando Paulo Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, adiante também designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;
- b) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito público número 501 240 802, com sede na rua Padre Américo, 4B, 1º, 1600-548 CARNIDE, em LISBOA, e o endereço eletrónico 3x3BasketArt@fpb.pt , neste ato representada pelo seu Presidente, Manuel Francisco Fernandes, adiante também designada por SEGUNDA OUTORGANTE;
- c) A Associação de Basquetebol de Lisboa pessoa coletiva número 501 709 754 com sede na Rua Padre Américo nº 1 – C/B, 1600-548 Lisboa e o endereço eletrónico geral@ablisboa.pt , neste ato representada pelo seu Presidente da Direcção, Rogério Borges Pereira Mota, adiante também designada por TERCEIRA OUTORGANTE, e
- d) A Associação Cidade Social, pessoa coletiva número 513 210 725, com sede na Urbanização Quinta do Canha, Edifício Torre. Fração B, nº 20, 3810 - 516 Aradas Aveiro e o endereço eletrónico geral@cidade-social.org , neste ato representada pelo seu Presidente da Direcção, Pedro Mortágua Soares, adiante também designado por QUARTA OUTORGANTE.

Considerando que:

1. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da FIBA e teve a sua estreia como modalidade olímpica em 2021;

2. O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;
3. A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de *street art*, convocando artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em graffiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva.
4. Com essa finalidade, a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol.
5. O Município de Vila Franca de Xira candidatou-se a atribuição desse apoio que lhe foi concedido por despacho de 21/05/2024 do Presidente e Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, respectivamente, Manuel Francisco Fernandes e Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências que lhes foram delegadas por deliberação da Direcção da Federação Portuguesa de Basquetebol de 26 de Maio de 2022.
6. Por sua vez a Cidade Social é uma organização que gere uma plataforma de boas praticas para aumentar o valor da intervenção e respostas dos Municípios em matéria de Juventude e Desporto, sendo a responsável pela gestão e monitorização de desempenho da rede dos Municípios Amigos do Desporto em matéria de criação, utilização, animação e rentabilização dos seus equipamentos e infraestruturas desportivas.
7. Finalmente a Associação de Basquetebol de Lisboa recebeu formação específica em matéria de regras do 3x3 e dispõe de técnicos habilitados e disponíveis para partilhar com a autarquia não só esses conhecimentos como para criar e alimentar dinâmicas de participação coletiva no circuito regional e/ou nacional e internacional de 3x3.
8. Cumpre por isso formalizar esse acordo de cooperação tendo em vista não só concretizar a parceria no que concerne à partilha de espaços e equipamentos, mas, sobretudo a assegurar a sua fruição pelos cidadãos do Município de Vila Franca de Xira do equipamento de 3x3 BASKETART que vai ser colocado à sua disposição.

estabelecem entre si o seguinte **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que se rege pelo que vai dito nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Obrigações do Município de Vila Franca de Xira)

1. O Município de Vila Franca de Xira obriga-se a concluir no prazo de 180 dias a construção de um novo espaço desportivo exterior exclusivamente destinado à prática do basquetebol no formato 3x3, ou seja, com as dimensões mínimas de 18x14m (15x11m para área de jogo) e que correspondam às regras internacionais do jogo constantes do 3x3 Official Rules da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), na Estrada do Miradouro, no Sobralinho (38°55'09.3"N 9°01'11.8"W).
2. Para efeitos do presente protocolo serão consideradas equivalentes a construções novas, quaisquer outras operações de reconversão, remodelação e adaptação dos espaços físicos adequados à instalação de um campo exclusivamente destinado à prática de basquetebol no segmento 3x3.
3. O Município de Vila Franca de Xira obriga-se ainda a implantar na zona confinante com o piso de jogo, nas dimensões de 18x14m, uma pequena área tratada para acomodar bancos de suplentes e/ou equipamentos de mobiliário urbano que permitam guardar as roupas, bolas, coletes, águas, primeiros socorros dos praticantes.
4. O referido equipamento será integrado num cenário de arte urbana, designadamente enquadrado por uma parede, muro, edifício, piso ou área envolvente decorado por uma obra de arte (pintura, azulejo, instalação, escultura) suscetível de aumentar a atratividade do projeto desportivo a desenvolver com a mancha de impressão mínima de 8x3m.
5. O Município de Vila Franca de Xira obriga-se a assegurar a gestão, manutenção e conservação do referido equipamento, logo que o mesmo seja colocado à disposição dos munícipes do Concelho e a dinamizar o seu uso, podendo estabelecer para o efeito acordos com clubes e/ou associações locais que tenham essa vocação ou objeto.
6. O Município de Vila Franca de Xira obriga-se a instalar no equipamento em causa uma placa que identifica a integração do mesmo na rede nacional de 3x3BASKETART e contém o conjunto de regras básicas da prática desta disciplina do basquetebol.

7. O Município de Vila Franca de Xira é responsável pela contratação e manutenção de um seguro que cubra todos os riscos inerentes ao equipamento instalado e à sua utilização.
8. O Município de Vila Franca de Xira é responsável pelo transporte e instalação da tabela oficial para a prática de basquetebol 3x3 a fornecer pela FPB, nos termos previstos da Cláusula Segunda deste Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Federação Portuguesa de Basquetebol)

1. No prazo de 30 dias a contar da notificação da conclusão dos trabalhos de construção do campo de basquetebol 3x3 e da obra de arte urbana associada a FPB obriga-se a entregar ao Município de Vila Franca de Xira:
 - a) uma tabela oficial para a prática do basquetebol 3x3;
 - b) 3 bolas oficiais Wilson 3x3;
 - c) um jogo de coletes técnicos para quatro equipas;
2. A tabela referida na alínea a) do número um desta cláusula segunda, reverte para a propriedade do Município decorridos três anos sobre a data da sua entrega ao Município, a título definitivo e gratuito, e como um donativo da Federação Portuguesa de Basquetebol, desde que, até essa data, se desenvolvam no espaço identificado na cláusula primeira, as atividades de promoção da prática do basquetebol 3x3 aqui previstas, organizadas pelo Município, pela FPB ou pelo Município em parceria com a FPB.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a Federação Portuguesa de Basquetebol obriga-se a prestar ao Município de Vila Franca de Xira todo o apoio na promoção do lançamento da operação do 3x3 no Município aderente seja por si seja através da Associação de Basquetebol de Vila Franca de Xira, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) disponibilizar atletas de referência no jogo de 3x3 na inauguração do equipamento, sempre que os mesmos tenham disponibilidade para tal;
 - b) assegurar a colaboração de técnicos da FPB e da Associação Distrital de Basquetebol respetiva, na dinamização do equipamento e na participação das equipas do Município no Circuito Nacional de 3x3 BASKETART;
 - c) publicitar a iniciativa nos canais de comunicação da FPB;
 - d) organizar uma competição 3x3 BASKETART entre Municípios logo que o número de adesões o justifique e

- e) criar um roteiro digital de todos os "playgrounds" deste tipo que a FPB e os Municípios aderentes ao Programa forem capazes de implantar a nível nacional, construído a partir de fotos a fornecer pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Associação de Basquetebol de Lisboa)

A Associação de Basquetebol de Lisboa obriga-se a prestar ao Município de Vila Franca de Xira toda a colaboração técnica para a afirmação da base local do 3x3 e ainda a integrar o equipamento em causa nas dinâmicas distritais das competições de 3x3, competindo-lhe desenvolver todos os esforços no sentido do crescimento da disciplina do 3x3 como motor da prática informal do basquetebol no Município e na região.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Cidade Social)

A Cidade Social, no quadro das suas competências, obriga-se a promover o controle da dinamização e uso do equipamento, o estímulo à criação de competições informais, a promoção de formatos mais formais de competição dentro da esfera dos Municípios Amigos do Desporto.

CLÁUSULA QUINTA

(Direitos de Imagem)

O Município autoriza a FPB a utilizar as imagens dos campos e das obras de arte nos mesmos incorporadas, no site da internet, em ações de divulgação ou de merchandising, devendo para o efeito assegurar todas as autorizações necessárias para esse fim no ato de contratação dos artistas.

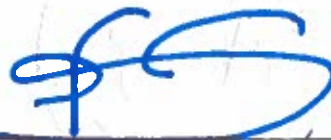
CLÁUSULA SEXTA

(Duração)

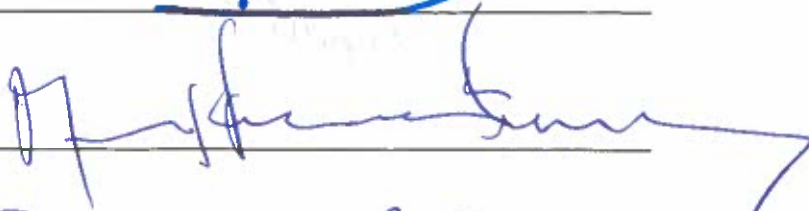
O presente acordo dura até ser denunciado por qualquer das partes com fundamento no incumprimento grave e culposo das obrigações assumidas por qualquer das demais.

O presente acordo de cooperação, escrito em seis folhas impressas apenas na frente e todas numeradas, corresponde integralmente à vontade dos outorgantes e das entidades que representam e foi impresso em quatro vias, que depois de assinadas valem todas como original, em Vila Franca de Xira, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

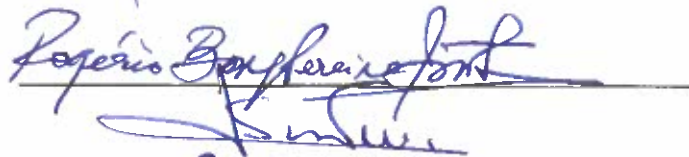
O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE:



A TERCEIRA OUTORGANTE:



A QUARTA OUTORGANTE:

